



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

**EDITAL Nº 006/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL
EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 82, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 15, de 23 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para o empréstimo de 90 (noventa) computadores portáteis tipo *Netbook*, destinado aos estudantes de graduação beneficiários dos Programas de Apoio, na modalidade Bolsa Permanência.

1. Do Edital ProAP nº 006/2012

O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pela Resolução ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012.

2. Das Finalidades do Programa

2.1. A UFABC, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na execução das suas políticas afirmativas de permanência, disponibiliza computadores portáteis destinados a apoiar os estudos dos(as) estudantes de graduação e visa auxiliar na melhora do rendimento acadêmico, cooperar com a prevenção à jubilação e à evasão e atender o Projeto Pedagógico da Instituição.

2.2. Os computadores portáteis são destinados a auxiliar o(a) estudante na organização e desenvolvimento de sua vida acadêmica, sendo vedado seu uso para outros fins.

3. Das Condições para Inscrição, Seleção e Retirada do Equipamento

3.1. Serão disponibilizados 90 (noventa) computadores portáteis para estudantes matriculados(as) nos câmpus de Santo André e de São Bernardo do Campo.

3.2. Os equipamentos são destinados aos(às) estudantes ingressantes na UFABC em 2012, já selecionados(as) pelos critérios socioeconômicos no Edital nº 003/2012 – Bolsa Permanência.

3.2.1. Havendo disponibilidade, os(as) estudantes veteranos(as) serão beneficiados(as).

3.3. A seleção dos(as) beneficiários(as) será realizada contemplando-se os(as) estudantes com menor renda *per capita* familiar entre os inscritos no Programa de Inclusão Digital.

3.3.1. O não comparecimento do(a) estudante para a retirada do equipamento na data determinada implica em sua desistência, o que acarretará a convocação do(a) estudante classificado logo a seguir na lista de espera.

4. Do Calendário

4.1. A inscrição no Programa de Inclusão Digital estará disponível nos dias 06, 07 e 10 de dezembro de 2012, através do preenchimento de formulário próprio, disponível da página da ProAP, que deverá ser entregue presencialmente no campus onde o(a) estudante está matriculado(a), de acordo com os horários abaixo descritos:

Câmpus	Local	Data	Horário
Santo André	DAEG – Bloco A – Térreo – Torre 1	6, 7 e 10	9h00 às 12h00 13h30 às 19h00
São Bernardo do Campo	DAEG – Bloco Alfa – Térreo	06 e 07	8h00 às 14h00
		10	8h00 às 18h00

4.2. A divulgação do resultado será no dia 14 de dezembro de 2012, no sítio eletrônico da ProAP (<http://proap.ufabc.edu.br>) e nos quadros de avisos da DAEG.

4.3. A entrega do equipamento aos(às) estudantes contemplados(as) será realizada no campus onde o(a) estudante está matriculado(a) de acordo com os horários abaixo descritos, mediante a assinatura de um Termo de Empréstimo de *Netbook* (Anexo 1):

Câmpus	Local	Data	Horário
Santo André	DAEG – Bloco A – Térreo – Torre 1	18	9h00 às 12h00 13h30 às 19h00
São Bernardo do Campo	DAEG – Bloco Alfa – Térreo	18	9h00 às 12h00
		19	13h00 as 18h00

5. Dos Prazos para o Empréstimo e Renovação

5.1. O empréstimo dos equipamentos será limitado a um período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado desde que o estudante tenha cumprido as exigências do Termo de Empréstimo de *Netbook*.

5.2. Como condição para a renovação do empréstimo do equipamento será verificado se o(a) beneficiário(a) melhorou o seu desempenho acadêmico, aferido pela elevação do seu Coeficiente de Aproveitamento (CA) ou sua manutenção no caso de estar maior ou igual a 2,0 (dois) ao final dos três quadrimestres subsequentes à assinatura do Termo de Empréstimo de *Netbook*.

6. Da continuidade dos(as) beneficiários(as)

6.1. A continuidade do(a) estudante como beneficiário(a) será condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

6.1.1. Estar matriculado(a), durante todo o período de gozo do benefício, em, no mínimo, duas disciplinas de graduação por quadrimestre.

6.1.2. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

7. Da exclusão do(a) estudante beneficiário(a)

7.1. O(A) estudante beneficiário(a) deverá devolver o equipamento imediatamente nas seguintes condições:

7.1.1. Quando o(a) estudante for desligado(a) do quadro de discentes da UFABC, pelo processo de jubilação, definido conforme a Resolução CONSEPE nº 44/2009, ou a que a substituir.

7.1.2. Quando o(a) estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

7.1.3. No caso de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do(a) estudante beneficiário(a) fora da UFABC (realizado em outro município, estado, ou ainda em país estrangeiro).

7.1.3. Quando o(a) estudante deixar de ser atendido(a) pelo Programa de Apoio na modalidade Bolsa Permanência.

7.1.4. Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.

8. Das disposições finais

8.1. A entrega do Termo de Empréstimo de *Netbook* e o recebimento do equipamento ocorrerá na Divisão de Apoio ao Estudante da Graduação no câmpus onde o(a) estudante está matriculado(a).

8.2. O(A) estudante beneficiário(a) deverá apresentar imediatamente o equipamento sob seus cuidados se assim lhe for solicitado pela UFABC.

8.3. Em caso de não devolução do equipamento, será aberto processo junto à Comissão Permanente para Apuração de Transgressões Disciplinares e Aplicação de Sanção para Discentes do Curso de Graduação.

8.4. Em caso de dano resultante por mau uso ou de perda do equipamento, o(a) estudante beneficiário(a) deverá reembolsar a UFABC pelos prejuízos.

8.4. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO GALATI DE OLIVEIRA

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas em Substituição
Portaria UFABC nº 1147 – DOU de 28/12/2010

ANEXO I

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE *NETBOOK*

Eu, _____,
estudante regularmente matriculado(a) na UFABC, sob número de matrícula _____,
declaro que está sob minha responsabilidade um computador portátil do tipo "*netbook*" da marca Positivo,
modelo Mobo Black, com o número de patrimônio _____, incluindo os seguintes
acessórios: capa, bateria e fonte de alimentação automática com cabo de força.

Declaro ainda que me comprometo a cumprir o disposto abaixo:

- Cuidar de acordo com as normas de uso e segurança do equipamento, conforme disposto na página <http://nti.ufabc.edu.br>;
- Não violar os lacres;
- Usar para fins acadêmicos e exclusivamente por mim;
- Comunicar qualquer problema com o equipamento à ProAP e solicitar suporte ao NTI pelo link <http://nti.ufabc.edu.br/suporte>;
- Reembolsar a UFABC por possíveis prejuízos decorrentes por mau uso ou perda do equipamento;
- Comunicar imediatamente a UFABC em caso de furto ou roubo do equipamento e tomar as medidas legais cabíveis, providenciando o Boletim de Ocorrência Policial;
- Apresentar o equipamento imediatamente à ProAP assim que for solicitado, independente do período de renovação;
- Devolver imediatamente o equipamento após o encerramento do prazo de empréstimo, em caso de não renovação, ou quando deixar de cumprir as regras estabelecidas no Edital ProAP nº 006/2012.
- Devolver o equipamento antes de efetuar o trancamento de matrícula ou inserir-se em programas de mobilidade acadêmica;
- Comunicar à ProAP qualquer alteração na situação socioeconômica que implique em revisão do empréstimo.

_____, ____ de dezembro de 2012

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____._____._____-____